

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

#### **Artesanato**

Podem concorrer nesta modalidade projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

#### **Leitura, escrita e oralidade**

Podem concorrer nesta modalidade projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

#### **Patrimônio Cultural**

Podem concorrer nesta modalidade projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – elaboração de material educativo; ou
- VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

#### **Circo**

Podem concorrer nesta modalidade projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – realização de mostras e festivais;
- V – publicações na área do circo; ou
- VI – outro objeto com predominância na área de circo.

#### **Produções de projetos culturais / projetos livres**

Podem concorrer nesta modalidade projetos de qualquer linguagem artística/cultural.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações, obras diversas de valor artístico/cultural e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;
- IV – produções culturais diversas com comprovada atuação do agente cultural em sua execução, ou
- IV – outro objeto cultural.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**AE9D4215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

Protocolo Administrativo nº 775/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPROFISSIONAL PSICOPEDAGOGO PARA INTEGRAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DODEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº3.015 DE 18 DE AGOSTO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “SENTIDO DO AMOR – PROGRAMAMUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA”.**

Em ata datada de 29/11/2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 040/2023, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame nos itens e valores conforme a seguir:

AS CONFIANCE LTDA CNPJ Nº 29.710.185/0001-00						
ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$		
				UNIT. R\$	TOTAL MENSAL DE ATÉ R\$	TOTAL ANUAL DE ATÉ R\$
01	Hora	Até 150 horas mensais	Prestação de serviços de PSICOPEDAGOGO a ser executado por profissional devidamente habilitado, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A prestação de serviços deverá ocorrer de forma presencial, compreendendo uma carga horária mínima de 06 horas semanais podendo chegar até 30 horas semanais, prestadas pelo mesmo profissional, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, conforme escala previamente definida pela mesma	110,00	16.500,00	198.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DE ATÉ R\$198.000,00</b>						

Em conformidade com o Edital deverá prestar os serviços conforme descrição no objeto do Edital do Pregão Presencial 040/2020. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato, acompanhada das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos profissionais disponibilizados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**B802E158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº2598 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Regulamenta a Lei Municipal 1704/2023 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a campanha de estímulo à arrecadação IPTU Premiado Pedras Altas por meio de sorteio de prêmios ao contribuinte em dia com suas obrigações tributárias e para incremento da receita Pública Municipal.

§ 1º A campanha denominada "IPTU Premiado Pedras Altas" destina-se aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do Município de Pedras Altas que efetuaram o pagamento do imposto IPTU /2023 em cota unica ou parcelado em até 6 parcelas e estiverem em dia com o IPTU dos exercícios anteriores, até a data **14 de novembro de 2023**.

§ 2º O "IPTU Premiado Pedras Altas" destina-se exclusivamente aos contribuintes que, além de atenderem aos requisitos previstos no § 1º deste artigo, cumpram os demais requisitos fixados neste Decreto.

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** A Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado Pedras Altas, regulamentada por meio deste Decreto, tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos e taxas incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição de prêmios por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário, em relação a esses tributos, assim como aos locatários responsáveis pelo pagamento do IPTU.

**TÍTULO II**

**DOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO SORTEIO**